



LEI MUNICIPAL Nº 2.231 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA POLÍCIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

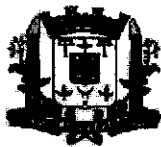
O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono na seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, para a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, conforme minuta do Termo de Convênio anexo, que fica sendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - O Município disponibilizará mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

---

II – R\$ 500 (quinhentos reais), para cobrir as despesas com aquisição de materiais de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.

**Art. 3º.** O convenio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do estado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 22 de dezembro de 2014.

  
**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento e  
Mural Público do Município em 22/12/2014.

  
**VALDECIR CATAFESTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**